

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 009/2017

Consulta Pública sobre a minuta de alteração da Resolução ARES N° 53, de 11 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos guias a serem seguidos pela ARES para determinar os pontos de coleta, o número de amostras e os parâmetros a serem analisados nas fiscalizações programadas da qualidade da água para consumo humano e do esgoto.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública tem por objetivo recolher contribuições e informações para o aperfeiçoamento da minuta de resolução, que **“dispõe sobre os procedimentos guias a serem seguidos pela ARES para determinar os pontos de coleta, o número de amostras e os parâmetros a serem analisados nas fiscalizações programadas da qualidade da água para consumo humano e do esgoto”**, propiciando:

- a) aos interessados a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a minuta de Resolução; e
- b) maior conhecimento à ARES dos desejos dos usuários, associações, concessionária e da população em geral sobre a competência e os procedimentos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Santa Catarina – ARES.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta de resolução disponibilizada no site <http://www.aresc.sc.gov.br> a partir de 14 de março de 2017.

As contribuições sobre a minuta devem ser feitas por escrito, via intercâmbio documental, obedecendo à tabela modelo disponível para download nesta página (formulario_modelo.doc). As contribuições deverão ser enviadas até às 19h00min horas do dia 14 de abril de 2017, através do e-mail consultapublica@aresc.sc.gov.br ou protocoladas na ARES, localizada na Rua: Anita Garibaldi, N° 79, 11° andar,



Bairro Centro, Florianópolis, SC, CEP 88025-060, no horário das 07h00min horas às 19h00min horas.

Somente serão apreciadas pela ARES as contribuições que:

- a) sejam apresentadas em conformidade com a tabela-modelo constante no anexo deste Regulamento; e
- b) contenham identificação do participante, incluindo telefone e/ou e-mail.

3. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado na página da ARES na internet, podendo também ser consultado em sua sede. No relatório constará o nome dos autores das propostas e as respectivas sugestões apresentadas. Não serão divulgados os endereços, telefones e/ou e-mails dos participantes.

A ARES divulgará o teor do relatório no site da agência, em data posterior, quando submeterá a proposta de resolução ao público em geral.